PANORAMA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA APPCC EM ESTABELECIMENTOS DE CARNE DE AVES SOB INSPEÇÃO FEDERAL.

Priscilla Zygmantas Novelli ✉
Médica Veterinária Autônoma.
Daniela Cabral Paiva
Instituto de Tecnologia de Alimentos, Campinas–SP
Nadir Lopes Garcia
Faculdade de Medicina Veterinária – Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo–SP
Thiago Braga Izidoro
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, Campinas–SP
✉ medvetpriscillanovelli@yahoo.com.br

RESUMO

Desde 2006, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) vem desenvolvendo regulamentação específica para aplicação do sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) nos matadouros de aves sob inspeção federal, incluindo diretrizes para a implantação desse programa de qualidade nas indústrias. Este artigo apresenta um panorama sobre a evolução dessa regulamentação, atualmente estagnada, e os métodos vigentes para fiscalização da aplicação do sistema APPCC em estabelecimentos de carne de aves. Dessa forma, os autores buscam facilitar a compreensão do processo regulatório por pesquisadores e técnicos da área e, com isso, incentivar esses profissionais a contribuir para o aperfeiçoamento das diretrizes governamentais.

Palavras-chave: *Regulamentação. APPCC. Carne de aves.*

ABSTRACT

The Ministry of Agriculture, Livestock and Supply (MAPA), in other to fulfill sanitary agreements between Brazilian government and other countries that imports poultry meat, set guidelines for the implementation of the Hazard Analysis and Critical Control Point (HACCP) system in poultry slaughterhouses plants under official government inspection and a generic HACCP model with four critical control points (CCPs), which

includes a chemical CCP. However, due to the flaws detected by European auditors, some of the plants had to review their HACCP plans, and the MAPA have the need to realize a new hazard analysis on the poultry slaughter and meat processing procedures. This article seeks to enhance the development of guidelines for chemical PCC in poultry slaughterhouses plants of the genus Gallus.

Keywords: *HACCP. Poultry meat and Chemical PCC.*

INTRODUÇÃO

O comércio internacional de alimentos é regulamentado pela Organização Mundial do Comércio (OMC), garantindo que todas as relações econômicas que envolvam alimentos sejam controladas por normas, diretrizes e recomendações da Comissão do *Codex Alimentarius*, entre outras. Em 1993, a Comissão do *Codex Alimentarius* incorporou o sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), ferramenta que possibilita identificar perigos específicos e desenvolver medidas de controle para garantir a inocuidade dos alimentos. Em 1997, o anexo "Sistema APPCC e Diretrizes para sua Aplicação" foi adicionado ao Código de Princípios Gerais de Higiene Alimentar do *Codex Alimentarius*, que é referência para as legislações internacionais de inocuidade de alimentos (ALMEIDA et al., 2005).

No Brasil, em 10 de fevereiro de 1998, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) determinou que o sistema APPCC fosse implantado em todas as indústrias registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), responsável pela fiscalização dos estabelecimentos que fazem comércio interestadual e internacional de produtos de origem animal (BRASIL, 1989; BRASIL, 1998). Em 2006, teve início o desenvolvimento de regulamentação específica para aplicação do sistema APPCC nos matadouros de aves sob inspeção federal, incluindo diretrizes para a implantação desse programa de qualidade nas indústrias (BRASIL, 2006b).

Em 2013, auditores europeus visitaram matadouros de aves no Brasil e detectaram falhas em planos e procedimentos de APPCC, o que levou o governo brasileiro a concluir que é necessária uma nova análise de perigos no abate e processamento de carne de aves (BRASIL, 2014a). No entanto, as diretrizes divulgadas pelo MAPA em 2006 ainda não foram atualizadas.

Este artigo apresenta um panorama sobre a evolução da regulamentação do sistema APPCC em matadouros de aves sob inspeção federal, atualmente estagnada, e os métodos vigentes para fiscalização da aplicação desse programa de qualidade em estabelecimentos de carne de aves. Dessa forma, os autores buscam facilitar a compreensão do processo regulatório por pesquisadores e técnicos da área e, com isso, incentivar esses profissionais a contribuir para o aperfeiçoamento das diretrizes governamentais.

Regulamentação

Segundo o Regimento Interno da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), órgão diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a elaboração das diretrizes de ação do governo federal para a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal é competência do DIPOA. No DIPOA, existem três unidades competentes para o desenvolvimento da regulamentação do sistema APPCC: a Coordenação-Geral de Inspeção (CGI) – que possui uma Divisão de Inspeção de Carnes e Derivados de Aves, Pequenos Animais e Ovos (DICAO), para avaliação da implementação de programas e ações de controle nos estabelecimentos de carne de aves –; a Coordenação-Geral de Programas Especiais (CGPE); e a Divisão de Normas Técnicas (DNT). Essas três unidades devem manter articulações entre si, interagir, conforme consta no próprio regimento interno da SDA (BRASIL, 2007a). No entanto, essa interação já falhou de maneira flagrante. Em 12 de junho de 2013, a DICAO estipulou diretrizes específicas para elaboração de Plano APPCC para o abate de perus, segunda carne de aves mais produzida no país (BRASIL, 2013a; UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA E EXPORTADORES DE FRANGO - UBABEF, 2014). Na semana seguinte, porém, a CGPE revogou essas diretrizes (BRASIL, 2013b).

O desenvolvimento de regulamentação específica para aplicação do sistema APPCC em estabelecimentos de carne de aves teve início em 2006. Primeiro, foram disciplinados procedimentos de verificação oficial de documentos e procedimentos de APPCC praticados pelas empresas (BRASIL, 2006a). Depois, visando adequar a regulamentação nacional às exigências dos principais países

importadores, particularmente da União Europeia e do Canadá, de modo a facilitar o cumprimento dos acordos sanitários assumidos pelo governo brasileiro com esses mercados, a CGPE divulgou diretrizes para a implantação do sistema APPCC em matadouros de aves (BRASIL, 2006b; BRASIL, 2006c).

Entre 2006 e 2010, todos os matadouros de aves sob inspeção federal tiveram que adaptar seus planos às diretrizes da CGPE, e submeter resumos desses planos à análise da DICAO (BRASIL, 2006b; BRASIL, 2010d). Em 2010, as análises de resumos de planos APPCC foram descentralizadas para os serviços de inspeção das Superintendências Federais de Agricultura (SFA`s) do MAPA (há uma em cada Unidade da Federação), e em 2015, para os Serviços de Inspeção Federal locais (SIF`s), responsáveis pela fiscalização diária das indústrias (BRASIL, 2010d; BRASIL, 2015b).

Fiscalização

Atualmente, o arcabouço regulatório para fiscalização do sistema APPCC em matadouros de aves inclui: análises oficiais dos Planos escritos; procedimentos de verificação oficial, *in loco* e documental, da aplicação do sistema APPCC; e supervisões e auditorias nos estabelecimentos (BRASIL, 2010a; BRASIL, 2008c; BRASIL, 2008d; BRASIL, 2015b).

Análises oficiais dos Planos APPCC

As análises dos Planos escritos devem obedecer a um roteiro padronizado pela DICAO (BRASIL, 2010d). Um plano incompatível com a regulamentação nacional, ou com embasamento científico inconsistente, deve ser corrigido e submetido a nova análise. Já um plano em conformidade com as diretrizes da CGPE, com os demais regulamentos do MAPA, e com o devido embasamento científico, é aceito pelo SIF local, que emite um documento formalizando esse parecer (BRASIL, 2006b; BRASIL, 2010d; BRASIL, 2015b). Esse documento é uma das exigências para que os estabelecimentos possam requerer habilitações

Figura 1 – Ponto Crítico de Controle de perigo biológico (presença de *Salmonella* sp.)



para exportação e registros de novos produtos (BRASIL, 2008a; BRASIL, 2008b; BRASIL, 2008c). Qualquer alteração no Plano APPCC depois de sua implantação, deve ser aceita pelo SIF antes de ser implementada.

Verificação oficial

O APPCC é um dos 18 programas de qualidade (ou *programas de autocontrole*) obrigatórios nos matadouros de aves sob inspeção federal. Estes programas incluem também os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e, num contexto mais amplo, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) (BRASIL, 2010a).

Os procedimentos de verificação oficial da implantação e manutenção dos diversos programas de autocontrole das indústrias são chamados de *elementos de inspeção*. Os elementos de inspeção fundamentam-se na inspeção do processo e na revisão de registros. Para realizar os procedimentos de verificação oficial *in loco* e documental da aplicação do sistema APPCC, é fundamental que a equipe do SIF conheça preliminarmente o Plano escrito pela empresa (BRASIL, 2005; BRASIL, 2006a).

Verificação *in loco*

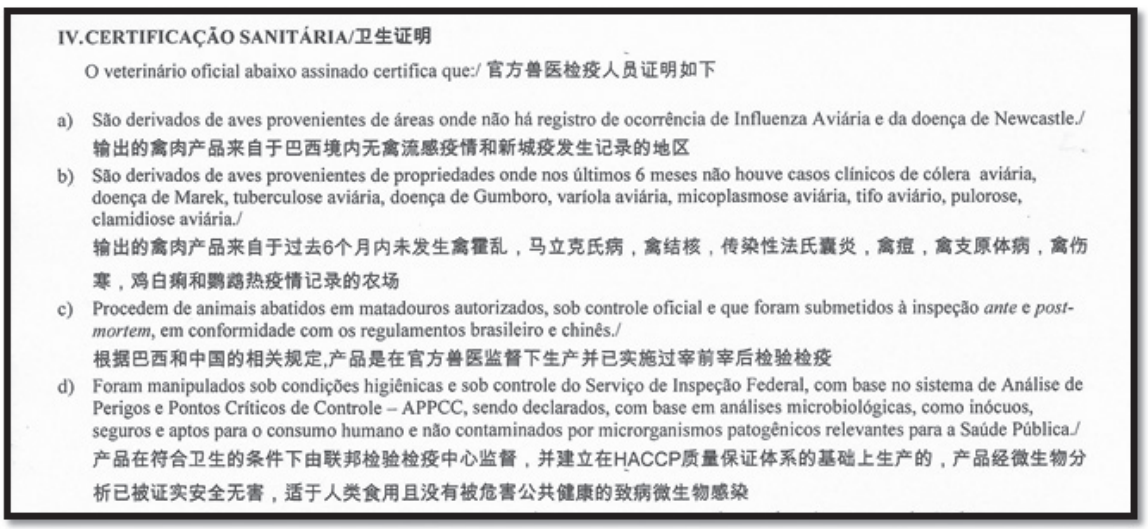
No modelo de Plano APPCC da CGPE, foram determinados quatro PCC's: um de perigo químico (presença de resíduos de drogas veterinárias nos produtos acima dos limites de referência), dois de perigos biológicos (presença de *Salmonella* sp. nos produtos, por contaminação gastrointestinal e/ou biliar das carcaças durante a evisceração; e multiplicação de *Salmonella* sp. nos produtos, durante o processo de resfriamento ou congelamento) e um de perigo físico (presença de metais de dimensões inaceitáveis nos produtos) (BRASIL, 2006b). Na Figura 1, monitores de um PCC de perigo biológico buscam contaminação gastrointestinal e/ou biliar em carcaças (à esquerda), e colaboradores aplicam ações corretivas em carcaças contaminadas (à direita).

Os procedimentos da indústria para controle dos PCC`s biológicos devem ser verificados pelo SIF *in loco*, no mínimo, uma vez por turno (período de cerca de 8 horas). Os demais PCC`s podem ser submetidos à verificação *in loco* por amostragem, desde que, no período de uma semana, todos sejam verificados (BRASIL, 2010a). O procedimento consiste na verificação *in loco* do monitoramento do PCC e no registro dos achados, para posterior comparação com os registros da empresa (BRASIL, 2005; BRASIL, 2006a).

Verificação documental

O objetivo é a *inferência objetiva* sobre o funcionamento do Plano APPCC, por meio da comparação dos registros do SIF e da empresa. Todos os registros gerados pela equipe do SIF devem ser verificados pelo Médico Veterinário, no mínimo,

Figura 2 – Informações sanitárias do CSI para exportação de carne de aves para a China.



IV.CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA/卫生证明

O veterinário oficial abaixo assinado certifica que:/ 官方兽医检疫人员证明如下

a) São derivados de aves provenientes de áreas onde não há registro de ocorrência de Influenza Aviária e da doença de Newcastle./
输出的禽肉产品来自于巴西境内无禽流感疫情和新城疫发生记录的地区

b) São derivados de aves provenientes de propriedades onde nos últimos 6 meses não houve casos clínicos de cólera aviária, doença de Marek, tuberculose aviária, doença de Gumboro, varíola aviária, micoplasmose aviária, tifo aviário, pulorose, clamidiose aviária./
输出的禽肉产品来自于过去6个月内未发生禽霍乱，马立克氏病，禽结核，传染性法氏囊炎，禽痘，禽支原体病，禽伤寒，鸡白痢和鹦鹉热疫情记录的农场

c) Procedem de animais abatidos em matadouros autorizados, sob controle oficial e que foram submetidos à inspeção *ante* e *post-mortem*, em conformidade com os regulamentos brasileiro e chinês./
根据巴西和中国的相关规定,产品是在官方兽医监督下生产并已实施过宰前宰后检验检疫

d) Foram manipulados sob condições higiênicas e sob controle do Serviço de Inspeção Federal, com base no sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, sendo declarados, com base em análises microbiológicas, como inócuos, seguros e aptos para o consumo humano e não contaminados por microrganismos patogênicos relevantes para a Saúde Pública./
产品在符合卫生的条件下由联邦检验检疫中心监督，并建立在HACCP质量保证体系的基础上生产的，产品经微生物分析已被证实安全无害，适于人类食用且没有被危害公共健康的致病微生物感染

mensalmente. Os registros da indústria podem ser verificados por amostragem, levando em consideração o número e a gravidade das inconformidades detectadas *in loco* pelo SIF no mês avaliado (BRASIL, 2010a).

Supervisões e auditorias

As supervisões e auditorias dos estabelecimentos compreendem observações *in loco* das condições gerais da indústria, entrevistas e revisão de registros, para determinar se os procedimentos e as atividades declarados nos programas de autocontrole, como o APPCC, estão implementados (ALMEIDA et al., 2005; BRASIL, 2008c; BRASIL, 2008d). Quando constatadas inconformidades graves – risco à saúde coletiva, fraude econômica ou não atendimento às exigências de autoridades sanitárias de países importadores –, devem ser tomadas ações fiscais que incluem desde a suspensão da certificação sanitária internacional até a interdição do matadouro (BRASIL, 1989; BRASIL, 2008c; BRASIL, 2008d).

Os resultados de cada supervisão e auditoria devem ser entregues ao SIF e ao estabelecimento em um modelo de relatório padronizado pela DICAO. Em 30 dias, a empresa deve elaborar um plano de ação com propostas de ações e prazos para correção de todas as inconformidades registradas no relatório. Esse plano deve ser submetido a análise técnica do SIF e do serviço de inspeção da SFA de sua jurisdição. No caso de descumprimento do plano de ação ou de recorrência de qualquer inconformidade, a certificação sanitária internacional deve ser suspensa (BRASIL, 2008c; BRASIL, 2008d).

Os serviços de inspeção das SFA`s devem programar uma supervisão por ano em cada estabelecimento habilitado à exportação de sua jurisdição. O DIPOA deve auditar, no mínimo, 40% dos exportadores de cada Unidade da Federação (não há amostragem regulamentada para auditorias em estabelecimentos que comercializam seus produtos apenas no mercado interno) (BRASIL, 2008c).

Certificação sanitária

Certificação sanitária consiste na emissão de certificados sanitários para o trânsito internacional de produtos de origem animal (BRASIL, 1952). O SIF deve verificar, a cada carregamento, se os registros de autocontroles referentes aos produtos carregados respaldam o que está declarado no modelo de certificado sanitário internacional (CSI) a ser emitido para o país de destino (quando as garantias não forem suficientes, a certificação sanitária deve ser suspensa) (BRASIL, 2006a; BRASIL, 2008c; BRASIL, 2010a).

Atualmente, a exigência de que os produtos tenham sido processados com base no sistema APPCC consta nos modelos de CSI para Arábia Saudita, Canadá, China, Macedônia, Noruega, Paquistão, Rússia, Vietnã, os 28 países e sete regiões ultraperiféricas da União Europeia, e as Ilhas Mayotte (território ultramarino da França) (CANADÁ, 1990; BRASIL, 2003a; BRASIL, 2003b; BRASIL, 2007b; BRASIL, 2010b; BRASIL, 2010c; BRASIL, 2011; BRASIL, 2013c; BRASIL, 2013d; BRASIL, 2014b; BRASIL, 2015a). Esses países foram o destino de 35,6% da produção brasileira de carne de aves e derivados em 2013 (UBABEF, 2014). Na Figura 2, consta o trecho do modelo de CSI para exportação de carne de aves para a China, no qual consta a informação sobre o sistema APPCC (BRASIL, 2003a).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pesquisadores e técnicos podem contribuir com o aperfeiçoamento das diretrizes do MAPA para a implantação do sistema APPCC em estabelecimentos de carne de aves, que estão defasadas. Para uma interação efetiva com o MAPA, é importante que esses profissionais conheçam o histórico e o atual estágio da regulamentação do tema. O artigo "*Diretrizes para Elaboração de PCC Químico em Matadouros de Aves do Gênero Gallus sob Inspeção Federal*", publicado por estes autores na Revista Higiene Alimentar, v.29, n.248-249, p.111-116, set/out 2015, pode ser referência para outras contribuições.

Agradecimentos

Agradecemos aos Médicos Veterinários e Fiscais Federais Agropecuários do MAPA Luiz Carlos Teixeira de Souza Junior, Montemar Shoussuke Onishi e Rafael Olivieri Filipputti.

REFERENCIAS

ALMEIDA, CR; RASZL, SM; ORE, NDB; JÚNIOR, GAC. **HACCP: Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle.** Buenos Aires: Organização Pan-Americana de Saúde, 2005. 176p.

BRASIL. Decreto n° 30.691, de 29 de março de 1952. **DOU**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 de julho de 1952.

BRASIL. Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989. **DOU**, Senado Federal, Brasília, DF, 24 de novembro de 1989.

BRASIL. Portaria n° 46, de 10 de fevereiro de 1998. **DOU**, Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília, DF, 16 de março de 1998.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Divisão de Controle do Comércio Internacional. **Anexo da Circular n° 252/2003/DCI/DIPOA: Encaminha o modelo de Certificado para exportação de carne de aves e seus derivados para a República Popular da China**. Brasília: SIGSIF, 2003a. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Divisão de Controle do Comércio Internacional. **Anexo da Circular n° 254/2003/DCI/DIPOA: Novo modelo de Certificado para exportação de carne de aves e das espécies bovina, ovina e caprina para a Arábia Saudita**. Brasília: SIGSIF, 2003b. 4p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 175/2005/CGPE/DIPOA**. Brasília: SIGSIF, 2005. 38p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 294/2006/CGPE/DIPOA: Diretrizes para aplicação das Circulares n°s 175/2005/CGPE/DIPOA e 176/2005/CGPE/DIPOA nos estabelecimentos de abate de aves**. Brasília: SIGSIF, 2006a. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 668/2006: Diretrizes para preparação de Plano de APPCC (HACCP) para o processo de abate de aves**. Brasília: SIGSIF, 2006b. 3p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 752/2006/CGPE/DIPOA: Atendimento da Circular n° 668/2006/CGPE/DIPOA**. Brasília: SIGSIF, 2006c. 1p.

BRASIL. Portaria n° 45, de 22 de março de 2007. **DOU**, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília, DF, 22 de março de 2007a.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 327/2007/CGPE/DIPOA: Novo modelo de Certificado Sanitário para exportação de carne de aves "in natura" e produtos a base de carne de aves para o Vietnã**. Brasília: SIGSIF, 2007b. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 006/08/DICAO/CGI/DIPOA: Avaliação de Planos APPCC – Aditamento da Circular 668/2006/CGPE/DIPOA**. Brasília: SIGSIF, 2008a. 1p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 007/08/DICAO/CGI/DIPOA: Aves - Rotulagem – Novos critérios para avaliação – Programas de Autocontrole**. Brasília: SIGSIF, 2008b. 1p.

BRASIL. Instrução Normativa n° 27, de 27 de agosto de 2008. **DOU**, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília, DF, 28 de agosto de 2008c.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 020/08/DICAO/CGI/DIPOA: Aves – Instruções complementares para atendimento da IN 27 (27/08/08) – Habilitação, auditoria e supervisão de estabelecimentos produtores e exportadores de carne de aves e derivados**. Brasília: SIGSIF, 2008d. 6p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. **Ofício Circular n° 12/2010/GAB/DIPOA: Aves e Suínos – Padronização das frequências e planilhas para a verificação oficial dos elementos de inspeção**. Brasília: SIGSIF, 2010a. 25p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 468/2010/CGPE/DIPOA:**

Encaminha modelo de Certificado Sanitário Internacional para exportação de carne de aves destinada à expedição para a Noruega. Brasília: SIGSIF, 2010b. 6p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. Coordenação de Habilitação e Certificação. **Anexo da Circular n° 14/2010/CHC/CGPE/DIPOA: Encaminha modelo de Certificado Sanitário para a exportação de carne de aves destinada à República da Macedônia**. Brasília: SIGSIF, 2010c. 6p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 20/2010/DICAO/CGI/DIPOA: Descentralização das análises do programa APPCC – Cancela e substitui a Circular 006/08/DICAO/CGI/DIPOA**. Brasília: SIGSIF, 2010d. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 427/2011/CGPE/DIPOA: Normas sanitárias da Federação da Rússia para abate e processamento de carne de aves**. Brasília: SIGSIF, 2011. 22p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 004/2013/DICAO/CGI/DIPOA: Diretrizes para preparação de Plano de APPCC (HACCP) para o processo de abate de perus para estabelecimentos exportadores para a União Europeia**. Brasília: SIGSIF, 2013a. 12p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Circular n° 453/2013/CGPE/DIPOA: Revoga as "Diretrizes para o Plano APPCC (HACCP) do processo de abate de perus para estabelecimentos exportadores para a União Europeia"**. Brasília: SIGSIF, 2013b. 1p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 823/2013/CGPE/DIPOA: Certificado. Para carne fresca de aves expedidos para a União Europeia**. Brasília: SIGSIF, 2013c. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 839/2013/CGPE/DIPOA: Certificado. Para carne fresca de aves expedidos para as Ilhas Mayote**, Brasília: SIGSIF, 2013d. 6p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 002/2014/DICAO/CGI/DIPOA: Aves – União Europeia – APPCC - Ações corretivas para adequação de deficiências detectadas durante a missão da União Europeia DG(SANCO)/2013-6703**. Brasília: SIGSIF, 2014a. 2p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 531/2014/CGPE/DIPOA: Canadá. Modelo de Certificado Sanitário Internacional para carnes frescas e produtos cárneos de aves para o Canadá**. Brasília: SIGSIF, 2014b. 4p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Programas Especiais. **Anexo da Circular n° 199/2015/CGPE/DIPOA: Paquistão: Modelo de Certificado Sanitário Internacional para carne de aves para o Paquistão**. Brasília: SIGSIF, 2015a. 4p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação Geral de Inspeção. Divisão de Inspeção de Carne de Aves e Ovos. **Circular n° 001/2015/DICAO/CGI/DIPOA: Descentralização das análises do programa APPCC – Cancela e substitui a Circular 20/2010/DICAO/CGI/DIPOA**. Brasília: SIGSIF, 2015b. 2p.

CANADÁ. **Meat Inspection Regulations**, 14 de maio de 1990. Disponível em <http://laws-lois.justice.gc.ca/PDF/SOR-90-288.pdf>. Acesso em 10 jun. 2015.

UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA E EXPORTADORES DE FRANGO. **Relatório Anual 2014**. São Paulo: UBABEF, 2014. Disponível em: <http://www.ubabef.com.br/files/publicacoes.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2015.